



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXI - N° 066

25/04/2001

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 054 (CINQUENTA E QUATRO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UVPÁG. 002

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 012

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 87/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031376/00-03,

DECIDE manifestar-se favoravelmente a favor da criação pelo Conselho Universitário do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Gastroenterologia, a ser realizado pela Faculdade de Medicina, integrante do CCM.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 88/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020028/01-63,

DECIDE manifestar-se favoravelmente a favor da criação pelo Conselho Universitário do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Marketing Empresarial, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do CES.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 89/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031318/00-17,

DECIDE manifestar-se favoravelmente a favor da criação pelo Conselho Universitário do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, a ser realizado pelo Instituto Biomédico, integrante do CCM.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 90/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020997/00-81,

DECIDE manifestar-se favoravelmente a favor da criação pelo Conselho Universitário do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Prevenção de Drogas e Escola, a ser realizado pelo Departamento de Fundamentos Pedagógicos, um dos elementos básicos da Faculdade de Educação, integrante do CES.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 91/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069 040171/01-71,

DECIDE, na forma do inciso I, do artigo 4º da Resolução nº 169/97, deste Conselho, autorizar a contratação da Professora LÍCIA DO PRADO VALLADARES, como Professora Visitante, pelo período de 02 de abril a 18 de agosto de 2001, em regime de DE, para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Ciência Política, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do CEG.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 92/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069 042225/00-81,

DECIDE, na forma do inciso I, do artigo 4º da Resolução nº 169/97, deste Conselho, autorizar a renovação do contrato do Professor LISZT BENJAMIN VIEIRA, como Professor Visitante, por um período de 1 ano, a partir da assinatura desse, em regime de 20 (vinte) horas, para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, da Faculdade de Direito, integrante do CES.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 93/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069 040280/01-99,

DECIDE, na forma do inciso I, do artigo 4º da Resolução nº 169/97, deste Conselho, autorizar a renovação do contrato da Professora SOLANGE MARIA SILVA VELOSO WARDELL, como Professora Visitante, pelo período de 01/03/2001 a 28/02/2002, em regime de DE, para atuar junto ao Departamento de Química Orgânica, um dos elementos básicos do Instituto de Química, integrante do CEG.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 94/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031239/00-24,

DECIDE retificar a Decisão nº 15/2001, deste Conselho, que autorizou a contratação da Professora Visitante, LÉLIA PAIVA GUEDES E SILVA, para atuar junto ao Departamento de Patologia, um dos elementos básicos da Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas, na parte onde se lê: pelo período de 01/01/2001 a 31/12/2001, leia-se: 05 de março de 2001 a 04 de março de 2002.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
PRESIDENTE
#

DECISÃO Nº 95/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000262/2001-74,

DECIDE acatar a pontuação atribuída pela CIAG/UFF às fls. 18 do supramencionado processo, para o Professor ANDRÉ LAINO.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#

DECISÃO Nº 96/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000524/2001-09,

DECIDE acatar a pontuação atribuída pela CIAG/UFF às fls. 35 do supramencionado processo, para o Professor FRANCISCO CARLOS DE LIMA.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#

DECISÃO Nº 97/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000376/2001-14,

DECIDE acatar a pontuação atribuída pela CIAG/UFF às fls. 52 do supramencionado processo, para a Professora LÉA MARIA GUSMÃO THOMAS DE AQUINO.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#

DECISÃO Nº 98/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000518/2001-43,

DECIDE acatar a pontuação atribuída pela CIAG/UFF às fls. 15 do supramencionado processo, para a Professora HELENTA MARQUES TORRES.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 99/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001434/2001-27,

DECIDE acatar a pontuação atribuída pela CIAG/UFF às fls. 13 do supramencionado processo, para o Professor LUIZ CARLOS MOREIRA.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 100/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000522/2001-10,

DECIDE acatar a pontuação atribuída pela CIAG/UFF às fls. 15 do supramencionado processo, para o Professor ORLEI JUSTEN DOS SANTOS.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 101/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000379/2001-58,

DECIDE acatar a pontuação atribuída pela CIAG/UFF às fls. 11 do supramencionado processo, para o Professor SERGIO AUGUSTO DE ALMEIDA LUZ.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

DECISÃO Nº 102/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010006/01-95,

DECIDE aprovar o relatório de atividades e a prestação de contas do 1º semestre de 2000 do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Interface, Internet e Multimídia, do Instituto de Computação, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 103/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011260/00-68,

DECIDE aprovar o relatório de atividades e a prestação de contas do 1º semestre de 2000 do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Tecnologia em Computação, do Instituto de Computação, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 104/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010039/01-35,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação para o 1º semestre de 2001 do Curso de Especialização em Gerência de Tecnologia, realizado no Instituto de Computação, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 105/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042436/00-97,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação para o ano de 2001 do Curso de Especialização em Geologia e Geofísica Marinha do Instituto de Geociências, integrante do CEG.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 106/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069 010193/01-15,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação para o 1º semestre de 2001 do Curso de Especialização em MBA Serviços de Telecomunicações da Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 107/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069 001097/01-78,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação de afastamento integral, em caráter excepcional, solicitada pelo Professor ARISTIDES ARTHUR SOFFIATI NETTO, lotado no Departamento de Serviço Social de Campos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para concluir curso de Doutorado em História, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, pelo período de 03 de março a 28 de agosto de 2001.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 108/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069 011205/00-50,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação de afastamento integral, em caráter excepcional, solicitada pela Professora REGINA BIENENSTEIN, lotada no Departamento de Arquitetura, do Centro Tecnológico, para concluir curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, na Universidade de São Paulo/USP, pelo período de 13 de março a 12 de agosto de 2001.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 04 de abril de 2001, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 109 a 122/2001, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do país, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 109/2001 - Professor ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS DA COSTA E SILVA, lotado no Departamento de Metalurgia Industrial, do Centro Tecnológico, para que possa participar: a) como delegado do Comitê Brasileiro de Diagramas de Equilíbrio de Fases de Materiais, do "Alloy Phase Diagram International Commission (APDIC) Meeting 2001" e b) apresentando dois trabalhos, do "CALPHAD XXX (Calculation of Phase Diagrams and its Application)", em York, Inglaterra, pelo período de 25 de maio a 02 de junho de 2001. (Processo nº 23069.010241/01-67;

DECISÃO Nº 110/2001 - Professor BASTIAAN ADRIAAN KNOPPERS, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar do "LOICZ/UNEP Regional Synthesis Thematic Workshop for the American Region", em Ensenada, México, pelo período de 27 de abril a 05 de maio de 2001. (Processo nº 23069.040526/01-22);

DECISÃO Nº 111/2001 - Professor ABRAMO HEFEZ, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de matemática (Singularidades de Curvas), em Cochabamba, La Paz e Potosi, Bolívia, pelo período de 06 a 13 de maio de 2001. (Processo nº 23069.040579/01-43);

DECISÃO Nº 112/2001 - Professora CELIA DE MORAES REGO PEDROSA, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na área de Letras/Literatura, no âmbito do Convênio entre a UFF e o Instituto Universitário Orientale - IUO, em Nápoles, Itália, pelo período de 05 a 18 de maio de 2001. (Processo nº 23069.040566/01-74);

DECISÃO Nº 113/2001 - Professor EUGENE FRANCIS VINOD REBELLO, lotado no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, participando do "International Parallel and Distributed Processing Symposium (IPDPS2001)", em San Francisco, e realizando visitas ao Department of Computer Science, University of California at Berkeley, em Bakerley e ao Stanford Research Institute (SRI), em Menlo Park, Estados Unidos da América, pelo período de 23 de abril a 04 de maio de 2001. (Processo nº 23069.010197/01-95);

DECISÃO Nº 114/2001 - Professora FRANCIMAR DUARTE ARRUDA, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós-doutorado), na área de Filosofia da Educação, na Universidade de Bourgogne, em Dijon, França, pelo período de 01 de outubro de 2001 a 30 de setembro de 2002. (Processo nº 23069.020090/01-55);

DECISÃO Nº 115/2001 - Professor HIONOMAR FERREIRA DE SOUZA, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Toriello type mandible-facial disostosis plus Kalmann syndrome or a new syndrome?", do "31st International Symposium "GH and Growth Factors in Endocrinology and Metabolism", a realizar-se em Valletta, Malta, pelo período de 27 de abril a 03 de maio de 2001. (Processo nº 23069.030256/01-41);

DECISÃO Nº 116/2001 - Professor JORGE JOÃO ABRÃO, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Geoquímica, no Laboratoire de Geochemie Isotopique da Université de Nice-Sophia Antipolis, em Nice, França, pelo período de 15 de abril a 30 de julho de 2001. (Processo nº 23069.040581/01-12);

DECISÃO Nº 117/2001 - Professora LÚCIA MARIA DE ASSUMPCÃO DRUMMOND, lotada no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa participar do "International Parallel and Distributed Processing Symposium (IPDPS2001)", em San Francisco, Estados Unidos da América, pelo período de 22 a 29 de abril de 2001. (Processo nº 23069.010198/01-30);

DECISÃO Nº 118/2001 - Professora MARCIA GONÇALVES DO AMARAL, lotada no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho do "Pierre Auger Collaboration Meeting" e dos Workshops do "Data Processing and Analysis - DPA", em Malargue, Argentina, pelo período de 29 de abril a 05 de maio de 2001. (Processo nº 23069.040569/01-16);

DECISÃO Nº 119/2001 - Professora MARIA CRISTINA SILVA BOERES, lotada no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, participando do "International Parallel and Distributed Processing Symposium (IPDPS2001)", em San Francisco, e realizando visitas ao Department of Computer Science, University of California at Berkeley, em Berkeley e ao Stanford Research Institute (SRI), em Menlo Park, Estados Unidos da América, pelo período de 23 de abril a 04 de maio de 2001. (Processo nº 23069.010196/01-41);

Continuação...

DECISÃO Nº 120/2001 – Professor MAURO ROMERO LEAL PASSOS, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Profile of Vaginal Flora in Low-Class Women in Niterói: Comparative of bacterioscopy by GRAM X PAP smear and self-collect X medical collect” do “International Infectious Disease Society for Obstetric and Gynecology – USA”, a realizar-se em Chicago, Illinois, Estados Unidos da América, pelo período de 26 de abril a 01 de maio de 2001. (Processo nº 23069.030303/01-57);

DECISÃO Nº 121/2001 – Professor ROLANDO BACIS CEDDIA, lotado no Departamento de Educação Física e Desporto, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Differential Expression of UCP3 mRNA in Fast and Slow Twitch Rat Muscle”, do “48th Annual meeting of the American College of Sports Medicine”, em Baltimore, Estados Unidos da América, pelo período de 28 de maio a 04 de junho de 2001. (Processo nº 23069.040557/01-83); e

DECISÃO Nº 122/2001 – Professor VICENTE CUSTÓDIO MOREIRA DE SOUZA, lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando dois trabalhos, do “XI Mezinárodní Symposium SANACE 2001”, em Brno, na República Tcheca, pelo período de 15 a 22 de maio de 2001. (Processo nº 23069.010227/01-63).

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 123/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposição do Conselheiro Emmanoel Paiva de Andrade e o que consta mais do Processo nº 23069.031289/00-01,

DECIDE:

1 – Separar as questões administrativas – disciplinares relativas ao prosseguimento do Curso de Especialização em Enfermagem Home Care.

2 – Neste sentido, proponho:

* 2.1. Aprovar a prestação de contas do Curso de Especialização em Enfermagem em Home Care relativa à 2000, com a ressalva de que o ressarcimento da questão da gratuidade de mensalidade seja equacionado e resolvido, atendendo Decisão do CEP.

2.2. Aprovar o Plano de Aplicação do referido Curso para o 1^o semestre de 2001.

2.3. Dar continuidade a Sindicância em curso, para apuração das responsabilidades

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 124/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010232/01-76

DECIDE reconhecer para fins de titulação acadêmica, o Diploma de Graduação em Engenharia Civil, apresentado por **ALBERTO GONZALES MAMANI**.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 125/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010192/01-62,

DECIDE reconhecer para fins de titulação acadêmica o Diploma de Graduação em Ciências Matemáticas, apresentado por **PARAMAHANSA WERNER POLO VIEYRA**.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 126/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005623/00-35,

DECIDE revalidar o Diploma de Graduação em História, apresentado por **YOBENJ AUCARO CHICANGANA BAYONA**.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 127/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposição do Conselheiro Heitor Luiz Soares de Moura,

DECIDE aprovar uma Moção de Desagravo ao Sr. Diretor do Centro de Ciências Médicas, Professor Maximus Taveira Santiago, em virtude de acusações contra ele apresentadas em documento assinado pela Sra. Coordenadora do Curso "Lato Sensu" Enfermagem em Home Care, objeto de Comissão de Sindicância já constituída.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 128/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposição da Conselheira Renata Raposo Del-Vecchio,

DECIDE aprovar a instituição de uma Comissão composta por 04 (quatro) docentes (sendo 1 de cada Centro), e um representante da PROAC para sistematizar as propostas sobre cursos sequenciais, provenientes dos Centros.

A proposta deverá entrar em pauta na reunião ordinária de 16/05, devendo ser entregue na SGCS até 08/05 para ser apreciada na reunião da Câmara de Ensino de 09 de maio do corrente ano

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 129/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposição da Conselheira Esther Hermes Lück,

DECIDE aprovar voto de louvor aos alunos que apresentaram seus trabalhos durante a Semana de Monitoria/2000 e se destacaram merecendo da Comissão de Monitoria e dos professores avaliadores dos trabalhos durante a referida Semana, menções honrosas.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

####

SEÇÃO IV**ANEXOS****RESOLUÇÃO Nº 58/2001**

EMENTA: Estabelece o currículo dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Letras, áreas de concentração em Estudos da Literatura e em Estudos de Linguagem.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040202/01-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Letras, área de concentração em Estudos de Literatura, compreende as linhas de pesquisa e disciplinas relacionadas abaixo:

LINHAS DE PESQUISA**DISCIPLINAS**

01. Literatura e Vida Cultural	1.1.	Literatura e História
	1.2.	Literatura e Identidades Culturais
	1.3.	Literatura e Vida Literária
	1.4.	Atividades Supervisionadas
	1.5.	Pesquisa Orientada
02. Perspectivas Teóricas nos Estudos Literários	2.1.	Tópicos de Teoria, Crítica e História Literária
	2.2.	Estudos Literários e Outros Campos do Saber
	2.3.	Atividades Supervisionadas
	2.4.	Pesquisa Orientada
03. Literatura, Outras Artes e Indústria Cultural	3.1.	Literatura e Outras Artes
	3.2.	Literatura e Indústria Cultural
	3.3.	Atividades Supervisionadas
	3.4.	Pesquisa Orientada

Parágrafo único – A disciplina Atividades Supervisionadas tem carga horária de 90 (noventa) horas (0-0-6), correspondentes a 2 (dois) créditos; a disciplina Pesquisa Orientada tem carga horária de 180 (cento e oitenta) horas (0-0-12), correspondentes a 4 (quatro) créditos; as demais disciplinas têm carga horária de 60 (sessenta) horas (4-0-0), correspondentes a 4 (quatro) créditos.

Art. 2º - O currículo dos Cursos de Mestrado e Doutorado, área de concentração em Estudos da Linguagem, compreende as linhas de pesquisa e disciplinas relacionadas abaixo:

LINHAS DE PESQUISA**DISCIPLINAS**

1. Descrição Lingüística	1.1.	Estudos Fonéticos-Fonológicos
	1.2.	Estudos Morfosintáticos
	1.3.	Estudos Historiográficos
	1.4.	Atividades Supervisionadas
	1.5.	Pesquisa Orientada

Continuação...

2. Discurso e Interação	2.1	Sociolingüística
	2.2	Análise do Discurso
	2.3	Semiótica
	2.4	Análise da Interação
	2.5	Atividades Supervisionadas
	2.6	Pesquisa Orientada
3. Linguística e Ensino de Língua	3.1	Teoria e Prática do Texto
	3.2	Ensino e Aprendizagem de Língua Materna
	3.3	Ensino e Aprendizagem de Língua Estrangeira
	3.4	Metodologia de Pesquisa em Linguística Aplicada
	3.5	Atividades Supervisionadas
	3.6	Pesquisa Orientada

Parágrafo único - A disciplina Atividades Supervisionadas tem carga horária de 90 (noventa) horas (0-0-6), correspondentes a 2 (dois) créditos; a disciplina Pesquisa Orientada tem carga horária de 180 (cento e oitenta) horas (0-0-12), correspondentes a 4 (quatro) créditos; as demais disciplinas têm carga horária de 60 (sessenta) horas (4-0-0), correspondentes a 4 (quatro) créditos.

Art. 3º - O plano de estudos do aluno deverá ser feito sob orientação de um professor, podendo o aluno de uma área de concentração cursar disciplinas da outra área.

Art. 4º - Completam este currículo:

a) para o mestrado, a defesa de um projeto de dissertação, que corresponde a 90 (noventa) horas (0-0-6) e 2 (dois) créditos, e a apresentação da dissertação seguida de arguição por banca examinadora, correspondendo a aprovação de 360 (trezentas e sessenta) horas (0-0-24) e 8 (oito) créditos,

b) para o doutorado, a realização de um exame de qualificação, que corresponde a 270 (duzentas e setenta) horas (0-0-18) e 6 (seis) créditos, e a apresentação de uma tese seguida de arguição por banca examinadora, correspondendo a 720 (setecentas e vinte) horas (0-0-48) e 16 (dezesseis) créditos.

Art. 5º - O currículo do curso de Mestrado deverá ser cumprido num tempo útil de 780 (setecentas e oitenta) horas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos, com a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º - O currículo do curso de Doutorado deverá ser cumprido num tempo útil de 1470 (mil quatrocentas e setenta) horas, correspondentes a 38 (trinta e oito) créditos, com a duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55/2001, e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 59/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 185/00 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030784/00-76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, objetivando a estruturação e funcionamento do programa de Controle de Intoxicação do Estado do Rio de Janeiro, criado através da Portaria 1466/00 de 1º de março de 2000, e o desenvolvimento de ações com vistas à implementação do Centro de Controle de Intoxicação de Niterói (CCIn) da Universidade Federal Fluminense, Centro de Ciências Médicas, localizado no Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 60/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a BPGR ELETRONIC IMAGEM E ASSESSORIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 29/2001 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004313/98-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **BPGR ELETRONIC IMAGEM E ASSESSORIA LTDA.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 61/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a PORTO CONSTRUÇÕES LTDA.,

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 30/2001 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000566/01-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a PORTO CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 62/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e o CENTRO DE ASSESSORIA E MOVIMENTO POPULAR - CAMPO.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 31/2001 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005439/00-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o CENTRO DE ASSESSORIA E MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 63/2001

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no Convênio nº 114/2000 celebrado entre a UFF e a CAPES.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 32/2001 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000836/2001-12,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 114/2000, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, objetivando o apoio ao desenvolvimento das atividades de pós-graduação, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado pela CAPES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 64/2001

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Termo de Cooperação celebrado entre a UFF e a PETROBRÁS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 33/2001 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003097/00-23,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense com a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, objetivando a execução das atividades dos Projetos: "Teste de Toxicidade com Organismos Marinhos de Sedimento de Interesse Científico e Tecnológico"; "Desenvolvimento de software"; "Detecção de Vazamentos em Fluxo Bifásico Água/Óleo"; "Estudos de Modelos para Minimizar Interfaces" e "Sistema de Simulação de Escoamento e de Detecção de Vazamentos em Polidutos", no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT - CTPETRO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 65/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 34/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000291/2001-36,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 66/2001

EMENTA: Minuta de Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a UFF e a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Lisboa - Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 35/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004564/00-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Intercâmbio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Lisboa - Portugal), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir estudantes, professores, e pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 67/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Instituto Vital Brazil S/A (Centro de Pesquisas, produtos Químicos e Biológicos).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 56/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.031108/00-56.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Instituto Vital Brazil S/A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), objetivando a realização de atividades de pesquisa e extensão para aprimoramento técnico-científico no campo da produção de imunobiológicos, aliado ao desenvolvimento e terapêutica de animais de grande porte, a ser desenvolvida na Fazenda-Escola localizada no Município de Cachociras de Macacu, Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões. 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 68/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e o SENAC – Departamento Nacional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 57/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.021053/00-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Departamento Nacional, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões. 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 69/2001

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Língua Francesa e Literaturas Francófonas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069 042266/00-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Língua Francesa e Literaturas Francófonas compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia do Francês Língua e Literatura Estrangeira.	15h/a			60
Literaturas Francófonas I	15h/a			60
Tradução e Literatura Comparada	15h/a			60
Estudos de Língua Francesa	15h/a			60
Literaturas Francófonas II	15h/a			60
Atelier de Produção Textual (oral e escrita)	15h/a			60
Análise do Discurso (optativa)	15h/a			60
Teorias da Leitura (optativa)	15h/a			60
Discurso e Interação (optativa)	15h/a			60
Carga Horária Total				360 horas

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 (trezentos e sessenta) horas e 24 (vinte e quatro) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 3 (três) semestres
- b) máxima: 5 (cinco) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 70/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.0/0322/01-91,

R E S O L U E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Geociências, a nível de Mestrado e Doutorado, área de concentração em Geoquímica Ambiental

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

(Anexo da Resolução CEP nº70/2001)

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS A NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO GEOQUÍMICA AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Geoquímica Ambiental da Universidade Federal Fluminense tem por finalidade promover a formação e aprimoramento de pessoal qualificado para exercer atividades de pesquisa, ensino superior e atividades profissionais voltadas para o meio ambiente, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento da Geociências no País.

Parágrafo 1º - O Curso a que se refere este artigo, é de Pós-Graduação "strictu sensu", e compreende a formação a níveis de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo 2º - O Curso funcionará no Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, e utilizará os laboratórios especializados, biblioteca e equipamentos científicos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

Do Corpo Docente

Art. 2º - O corpo docente do curso será constituído por professores portadores do título de Doutor ou equivalente, indicados pelo Colegiado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do Colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária, objetivando seu credenciamento.

Continuação...

Parágrafo 1º - Aos docentes de curso de pós-graduação exigir-se-á exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção de trabalhos originais, de valor comprovado em sua área de atuação, e pela formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente, e pela produção científica contínua.

Parágrafo 2º - A cada 5 (cinco) anos o professor deverá solicitar reconhecimento ao Colegiado do Curso, que se manifestará conforme critérios previstos no regimento específico do curso.

Parágrafo 3º - O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Programa

Art. 3º - O Curso terá um Colegiado, que será constituído pelo Coordenador, Sub-Coordenador, Professores permanentes, visitantes, associados, integrantes do Curso, que estejam ministrando disciplinas e/ou orientando alunos, e por representantes do Corpo Docente, na proporção de 1/5 (um quinto) do número total de Professores.

Parágrafo Único - Os representantes do Corpo Docente, escolhidos pelos alunos do Curso, de acordo com regulamentação específica, terão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 4º - São atribuições do Colegiado do Curso:

- a) aprovar o regimento interno e suas alterações;
- b) aprovar o currículo do Curso ministrado;
- c) aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, recomendando à PROPP para apreciação e credenciamento, os Professores que integrarão o Corpo Docente;
- d) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento de professores;
- e) aprovar o Plano Didático Semestral do Curso;
- f) propor e aprovar convênios e planos de aplicação de recursos no âmbito da sua competência;
- g) aprovar as normas constantes de Editais de Seleção, definir o número de vagas e nomear os Professores que integrarão a Comissão de Seleção de candidatos ao Curso;
- h) homologar os relatórios das Comissões de Seleção para admissão;
- i) julgar os pedidos de transferências de alunos de cursos de outras instituições;
- j) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação afins, credenciados pelo CAPES, observando o disposto no Art. 37º;
- k) aprovar a escolha de Professores Orientadores e Co-Orientadores de dissertações e teses;
- l) aprovar as indicações dos Professores Orientadores para a composição das Comissões Examinadoras de Pré-Banca e de Banca de Dissertação ou Tese, conforme os Arts. 44º e 48º;
- m) decidir sobre a realização das defesas de Dissertação e Tese com base no Parecer da Pré-Banca, conforme o Parágrafo Único do Art. 41º;
- n) julgar a concessão de prorrogação de prazo, mediante parecer fundamentado do Professor Orientador, para a defesa da Dissertação ou Tese, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 32;
- o) homologar os Pareceres das Comissões Examinadoras, conforme os Arts. 49º.

Continuação...

- p) julgar, a nível de instância superior, os recursos interpostos às Decisões do Coordenador, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência ao interessado;
- q) aprovar a criação de comissões técnicas ou "ad hoc";
- r) deliberar sobre outros assuntos não previstos neste Regulamento Específico.

Art. 5º - As Reuniões Ordinárias do Colegiado serão mensais, conforme calendário aprovado no final de cada ano letivo, e terão como objetivo principal a avaliação da execução do plano didático-científico do Curso.

Parágrafo 1º - O Colegiado poderá se autoconvocar, extraordinariamente, mediante solicitação, por escrito, de maioria simples de seus componentes, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º - A presença dos Professores do Curso às reuniões do Colegiado é obrigatória e preferencial a qualquer outra atividade.

SEÇÃO III

Da Coordenação do Programa

Art. 6º - O Coordenador e o Sub-Coordenador do Curso serão eleitos entre os professores do quadro permanente e membros do Colegiado do Curso, por um período de quatro anos, previsto outro mandato de igual período, de conformidade com as Normas do Conselho Universitário e serão nomeados pelo Reitor.

Art. 7º - São atribuições do Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) propor ao Colegiado o Plano Didático Semestral do Curso;
- c) coordenar e supervisionar as atividades didáticas, científicas e administrativas do Curso;
- d) encaminhar ao Colegiado proposta de criação de novas disciplinas;
- e) propor ao Colegiado para a aprovação os termos do Edital de Seleção, e os nomes dos Professores que integrarão a Comissão de Seleção de candidatos ao Curso;
- f) providenciar junto à Secretaria do Curso o encaminhamento à PROPP, ao final de cada processo de seleção, as relações dos candidatos aprovados, e sua classificação para a concessão de bolsas, a Ata da Seleção, a documentação de cada aprovado, e o seu número da matrícula NPD/SIAD;
- g) submeter ao Colegiado a indicação dos Professores Orientadores;
- h) submeter à homologação do Colegiado, as atas das defesas de Dissertação ou Tese, e o parecer da respectiva Comissão Examinadora;
- i) submeter ao Colegiado, as solicitações de transferências de alunos de outros cursos;
- j) propor ao Colegiado os planos de aplicação de recursos provenientes de convênios específicos;
- k) decidir "ad referendum" do Colegiado, os assuntos urgentes da competência deste e comunicar em 48 (quarenta e oito) horas a decisão, para posterior homologação do Colegiado;
- l) delegar competência a pessoal Docente, Técnico ou Administrativo para execução de tarefas específicas, e estabelecer Comissões de Assessoramento para assuntos de ensino e pesquisa;
- m) indicar comissão encarregada de avaliar e emitir parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria.

Art. 8º - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas ausências, faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se a substituição se der após decorrida mais da metade do mandato.

Continuação...

Parágrafo 1º - O Decano do Colegiado, substituirá o Coordenador e/ou o Sub-Coordenador em suas ausências, faltas e impedimentos.

Parágrafo 2º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador e/ou Decano assumirá a Coordenação do Curso, e terá o prazo de 60 (dias) para convocar o Colegiado visando estabelecer a consulta à comunidade para a nomeação do novo Coordenador.

SEÇÃO IV

Da Secretaria

Art 9º - A Coordenação terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, baseada pelo Diretor do Centro Universitário.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I

Das Exigências Mínimas

Art 10º - O candidato a seleção deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ter concluído Curso de Graduação, devidamente reconhecido ou revalidado nas áreas afins quando candidato ao Mestrado;
- b) ter obtido o título de Mestre em Curso reconhecido pela CAPES, quando candidato ao Doutorado,
- c) cumprir as normas estabelecidas por este Regulamento Específico e pelo Edital de Seleção,
- d) apresentar toda a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar.

SEÇÃO II

Da Seleção

Art 11º - Em época estabelecida no Calendário Escolar, o Coordenador encaminhará à PROPP através do Centro Universitário, o Edital de Seleção dos candidatos ao Curso para homologação e posterior divulgação em Boletim de Serviço e outros órgãos de divulgação.

Art 12º - A Seleção dos candidatos ao Curso far-se-á mediante um conjunto de provas e outras atividades, destinadas a avaliar o nível intelectual dos candidatos e sua aptidão para a pesquisa.

Parágrafo Único - O Edital de Seleção a que se refere o Artigo 11º, divulgará a documentação necessária, o número de vagas, o local, o horário de inscrição e a área ou áreas de conhecimento específico a serem aferidos nas provas de conhecimentos fundamentais e de língua estrangeira, com os respectivos programas de estudo, bem como outras informações pertinentes.

SEÇÃO III

Da Matrícula

Art. 13º - Concluída a seleção, o Coordenador procederá a inclusão dos candidatos aprovados no NPI/SIAD, quando será gerado o número de matrícula.

Parágrafo Único - Ao final do processo seletivo, o Coordenador encaminhará à PROPP a Ata da Seleção, a documentação dos candidatos aprovados, bem como o número da respectiva matrícula. A divulgação do nome dos Professores disponíveis para orientação e o número de vagas por professor, para o próximo ano letivo, será divulgado no Edital de Seleção.

Art. 14º - Será admitida a matrícula de alunos transferidos de outro curso de pós-graduação *stricto sensu*, mediante o atendimento das seguintes exigências mínimas:

a) existência de vagas;

b) ser aluno proveniente de curso credenciado CAPES, com nível de qualificação igual ou superior ao da UFF.

Parágrafo 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Curso e será apreciada pelo Colegiado de Curso, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

Parágrafo 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no Artigo 37º deste Regulamento.

Artº 15º - Para ser matriculado o candidato deverá ter sido selecionado ou ter obtido transferência conforme art. 14º.

Art. 16º - Semestralmente e nos prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar, o aluno deverá requerer a sua matrícula e/ou inscrição em disciplinas e outras atividades acadêmicas.

SEÇÃO IV

Do Trancamento e Cancelamento

Art. 17º - O aluno que não se inscrever por 2 (duas) vezes consecutivas ou não em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, será desligado automaticamente do Curso.

Art. 18º - O aluno poderá requerer à Coordenação, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento Solicitado.

Art. 19º - O aluno poderá permanecer em trancamento por no máximo 01 (um) período letivo.

Parágrafo 1º - O aluno não poderá cancelar a inscrição de uma disciplina por mais de uma vez.

Parágrafo 2º - O aluno bolsista CAPES/CNPq/PICDT, não poderá cancelar a inscrição em disciplinas eletiva/obrigatória, sob pena de perda da bolsa.

Art. 20º - Será desligado do Curso o aluno que:

- deixar de efetuar, pela segunda vez, a sua inscrição em disciplinas e em outras atividades acadêmicas;
- esgotar o prazo máximo para a integralização do Curso, conforme estabelece os Artigos 31º e 32º;
- não cumprir o disposto no Art. 44º, Parágrafo único/no prazo regimental;
- quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas

CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO

SEÇÃO I

Do Plano Didático e do Orientador

Art. 21º - O Plano Didático Semestral, a que se refere o item "e" do Artigo 4º, conterá a programação do Curso por semestres, com a especificação das disciplinas a serem oferecidas, definição do professor responsável e horário.

Art. 22º - O aluno admitido ao Curso, escolherá, antes de sua primeira matrícula, o Professor Orientador, membro do Corpo Docente do Curso, cujo nome será homologado pelo Colegiado, a quem caberão as seguintes responsabilidades:

- a) orientar o programa de estudos e as atividades a serem cumpridas pelo aluno.
- b) orientar na escolha do tema e da área onde será desenvolvida a pesquisa;
- c) fornecer subsídios para a elaboração do projeto de Dissertação ou Tese,
- d) orientar e acompanhar o projeto de Dissertação ou Tese, até a sua defesa pública,
- e) avaliar o rendimento semestral do aluno através Relatório Semestral Atividades Discentes

Parágrafo 1º - O orientando se obriga a apresentar, ao Professor Orientador, para efeito de avaliação, o Relatório Semestral de Atividades Discentes, detalhando as disciplinas cursadas e as demais atividades desenvolvidas.

Parágrafo 2º - O Professor Orientador, após avaliação, emitirá Parecer, encaminhando o relatório ao Coordenador do Curso para a devida apreciação.

Art. 23º - O aluno poderá solicitar ao Colegiado do Curso mudança de Professor Orientador, mediante petição fundamentada, e com a concordância expressa do futuro Professor Orientador.

Art. 24º - O Professor Orientador poderá solicitar ao Colegiado do Curso, mediante exposição fundamentada, que o aluno seja desligado de sua orientação.

Parágrafo Único - As mudanças de que tratam os Art. 23º e 24º só poderão ocorrer no primeiro ano letivo.

Art. 25º - Cada Professor Orientador não poderá orientar mais que 5 (cinco) alunos simultaneamente.

Parágrafo 1º - Em casos excepcionais poderá ser modificado este limite, mediante decisão do Colegiado.

Parágrafo 2º - O Professor Orientador de Tese de Doutorado deverá ter experiência no assunto da tese, comprovada mediante trabalho(s) publicado(s), e também ter orientado, pelo menos 3 (três) dissertações de mestrado.

Art. 26º - Um Professor Co-Orientador poderá ser indicado pelo Colegiado do Curso para atuar junto ao Professor Orientador na orientação do aluno, principalmente em fases específicas do trabalho de Dissertação ou Tese

Parágrafo Único - O Professor Co-Orientador deverá ser credenciado pelo Colegiado do Curso e deverá ter as mesmas condições exigidas para um Professor Orientador

SEÇÃO II

Do Currículo

Art. 27º - O currículo do Curso compõe-se de matérias e/ou disciplinas e de outras atividades peculiares ao Curso aprovado pelo Colegiado, encaminhadas ao Conselho do Centro e, em seguida à PROPP, para parecer técnico e posterior envio ao CEP. As atividades didáticas serão oferecidas, conforme o plano didático, por ocasião da inscrição semestral.

Art. 28º - O Coordenador submeterá ao Colegiado propostas de criação de novas disciplinas, com as respectivas ementas, programas e carga horária e número de créditos, que apreciará a proposta e a encaminhará a aprovação dos Conselhos Superiores, através da PROPP.

Art. 29º - O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações ao Colegiado do Curso, ao Conselho Universitário e, através da PROPP, ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 30º - O aluno deverá integralizar o currículo do Curso dentro dos prazos estabelecidos nos Artigos 31º e 32º, além do período de trancamento ao qual tem direito, e a apresentação e defesa do trabalho final.

SEÇÃO III

Da Duração

Art. 31º - O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do trancamento ao qual o aluno tem direito, obrigando-se a perfazer um mínimo de 1200 (um mil e duzentas) horas de aulas e atividades acadêmicas, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito, conforme o artigo 19º.

Art. 32º - O Curso de Doutorado terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, obrigando-se o aluno a perfazer um mínimo de 2700 (duas mil e setecentas) horas de aulas e atividades acadêmicas, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito, conforme o artigo 19º.

Parágrafo Único - Por solicitação justificada do Professor Orientador da Dissertação ou Tese os prazos para apresentação das mesmas, poderão ser prorrogados por 01 (um) semestre, mediante Decisão do Colegiado, somente para os alunos que já tenham completado todos os créditos em disciplinas.

SEÇÃO IV

Do Sistema de Créditos

Art. 33º - Os alunos de Mestrado, independente de serem ou não bolsistas, deverão cursar a disciplina Estágio de Docência I, de acordo com as normas vigentes na Universidade, sendo que os créditos obtidos nesta disciplina não poderão ser usados para a integralização dos créditos necessários à obtenção do grau de mestre, conforme exigência contida no Art. 36, Parágrafo 1º.

Art. 34º - Os alunos de Doutorado, independentemente de serem ou não bolsistas, deverão cursar as disciplinas Estágio de Docência I e Estágio de Docência II, em semestres consecutivos, de acordo com as normas vigentes na Universidade, sendo que os créditos obtidos nestas duas disciplinas não poderão ser usados para a integralização dos créditos necessários à obtenção do grau de Doutor, conforme exigência contida no Art. 36º, Parágrafo 2º.

Art. 35º - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento, será expressa em unidades de créditos.

Art. 36º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas; a 30 (trinta) horas de aulas práticas ou a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalhos supervisionados de laboratório ou de campo.

Parágrafo 1º - Para a obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá cumprir um mínimo de 60 (sessenta) créditos, equivalendo a montagem e redação da Dissertação a 30 (trinta) créditos.

Parágrafo 2º - Para a obtenção do grau de Doutor, o aluno deverá cumprir um mínimo de 90 (noventa) créditos, equivalendo a montagem e redação da Tese a 45 (quarenta e cinco) créditos.

Art. 37º - Os créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação "strictu sensu" credenciados pela CAPES, só serão aceitos, a critério do Colegiado, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de créditos, excluídos aqueles relativos a Dissertação ou Tese.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo aplica-se aos seguintes casos:

- a) transferência de alunos de outros Cursos de mesmo nível;
- b) ao aluno regularmente matriculado que, por indicação do Professor Orientador, cursar disciplina necessária a sua formação em outro Curso de Pós-Graduação;
- c) ao aluno de Doutorado, com o título de Mestre, que poderá aproveitar até um total de 15 (quinze) créditos obtidos no seu Curso de Mestrado, excluindo os trabalhos terminais e supervisionados como estágios e seminários.

Art. 38º - Os alunos de Doutorado que tenham realizado seus estudos de Mestrado em Geociências na área de concentração em Geoquímica na UFF, não poderão matricular-se em disciplinas que já tenham cursado no Mestrado.

Art. 39º - A frequência será obrigatória, exigindo-se um mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de presença por disciplina ou atividade.

SEÇÃO VI

Da Verificação e do Aproveitamento

Art. 40º - O aluno que obtiver frequência mínima em disciplinas fará jus a obtenção do crédito correspondente, desde que obtenha nota igual ou superior a 6 (seis).

Art. 41º - O rendimento global obtido pelo aluno nas disciplinas cursadas, será avaliado semestralmente, pelo seu "coeficiente de rendimento"(CR). O CR será calculado pela fórmula:

$$CR = \sum | P_i \cdot X_i | / N$$

onde P_i é a nota obtida pelo aluno na disciplina "i", X_i é o número de créditos correspondentes a esta disciplina e N é o número total de créditos cursados.

Art. 42º - O aluno só poderá defender a sua Dissertação ou Tese se o seu rendimento global (CR) for igual ou superior a 6 (seis).

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS TERMINAIS

Art. 43º - O Projeto de Dissertação ou Tese deverá ser apresentado pelo aluno, em data fixada no Plano Didático e deverá ser avaliado por uma comissão designada pelo Colegiado e presidida pelo Professor Orientador, num prazo máximo de 1 (um) mês após a sua apresentação.

Art. 44º - O Professor Orientador deverá requerer ao Coordenador, a formação da Pré-Banca, para o aluno concluinte do Curso, a qual deverá ser composta por três Professores Doutores do Curso, incluindo o Professor Orientador.

Parágrafo Único - A Pré-Banca deverá emitir Parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a versão escrita da Dissertação ou Tese, e a encaminhará à Coordenação do Curso. Este parecer deverá explicitar se o trabalho encontra-se, ou não, em condições de ser submetido ao julgamento final pela Comissão Examinadora, respeitando os prazos máximos previstos neste Regulamento.

Art. 45º - O Professor Orientador de aluno, cuja Dissertação ou Tese tenha sido considerada pela Pré-Banca em condições de ir ao julgamento final, deverá requerer ao Coordenador do Curso a defesa da Dissertação ou Tese, respeitando os prazos máximos previstos neste Regulamento.

Art. 46º - Para a obtenção do grau de Mestre é exigida a apresentação pública de uma Dissertação, na qual o candidato deverá demonstrar domínio do tema escolhido, bem como apresentar contribuição científica ao assunto estudado na Dissertação.

Art. 47º - Para a obtenção do grau de Doutor é exigida a apresentação pública de uma Tese, na qual o candidato deverá demonstrar domínio completo do tema escolhido, da bibliografia atual relativa ao tema estudado, além de apresentar uma contribuição científica inédita para o assunto desenvolvido.

Parágrafo Único - O domínio do tema escolhido é avaliado através de um Exame de Qualificação, realizado até a conclusão do 4º período letivo, onde o candidato a Doutor deve demonstrar oralmente, a uma banca examinadora, o seu domínio sobre a base teórica do tema de sua Tese. Este exame é pré-requisito às etapas de Pré-banca e Defesa de Tese. O candidato reprovado tem direito a solicitar mais um único Exame de Qualificação. A banca examinadora do Exame de Qualificação será composta de três membros, podendo ser um de fora dos quadros da UFF.

Art. 48º - O trabalho terminal de Dissertação ou Tese, será julgado em sessão pública, por Comissão Examinadora, previamente aprovada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo 1º - Para o caso de defesa de Dissertação de Mestrado, a Comissão Examinadora será composta de pelo menos 3 (três) e no máximo 5 (cinco) Membros, incluindo o Professor Orientador e um Membro da Pré-Banca sendo que, pelo menos um Membro deverá ser externo aos quadros da UFF.

Parágrafo 2º - Para o caso de defesa de Tese de Doutorado, a Comissão Examinadora será composta de 5 (cinco) Membros, incluindo o Professor Orientador e um Membro da Pré-Banca, e pelo menos 2 (dois) Membros devem ser externos aos quadros da UFF.

Parágrafo 3º - Além do número de examinadores previsto no Parágrafo 1º, haverá obrigatoriamente a indicação de 1 (um) Membro, que funcionará como suplente da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado.

Parágrafo 4º - Além do número de examinadores previsto no Parágrafo 2º, haverá obrigatoriamente a indicação de 2 (dois) Membros, que funcionarão como suplentes da Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, sendo pelo menos 1 (um) externo aos quadros da UFF.

Art. 49º - O julgamento da Comissão Examinadora, concluirá com parecer fundamentado, por escrito, pela aprovação ou pela rejeição do trabalho, por maioria simples de seus Membros.

Art. 50º - Cada Examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, da maioria dos Examinadores, nota maior ou igual a 6 (seis).

Parágrafo Único - O aluno aprovado no julgamento de seu trabalho de Dissertação ou Tese deverá apresentar, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a versão final de sua Dissertação ou Tese, obedecendo as exigências da Banca Examinadora, quando houver, e atendendo ao formato editorial da Universidade.

Art. 51º - Cumpridas todas as formalidades necessárias a conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará à PROPP processo respectivo do qual constará, obrigatoriamente, a ata da defesa de Dissertação ou Tese e o histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único - A PROPP, de acordo com o que preceitua o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "strictu sensu", providenciará os trâmites necessários para a expedição do competente diploma.

Art. 52º - São exigências para a obtenção de título:

- a) apresentação e aprovação do trabalho final;
- b) integralização curricular do curso;

Parágrafo Único - A integralização curricular sem apresentação e aprovação do trabalho final implicará na concessão do certificado de Especialização.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53º - O Coordenador do Curso, ouvido os Professores Orientadores, deverá programar as adaptações dos planos de estudos dos alunos aos dispositivos deste Regulamento Específico.

Art. 54º - Os casos omissos ou dúbios serão resolvidos pelo Colegiado, levando em conta normas, regulamentos e leis maiores, a filosofia do Curso e a preservação de direitos de todas as partes.

Art. 55º - Este Regulamento Específico entra em vigor na data de sua publicação.

#

RESOLUÇÃO Nº 71/2001

EMENTA: Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Química Orgânica - Mestrado e/ -Doutorado

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040205/01-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pelas Resoluções nºs. 121/2000 e 177/2000, deste Conselho, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química Orgânica - Mestrado e Doutorado, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 59/99, deste Conselho, e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

(Anexo da Resolução CEP nº71/2001)

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
QUÍMICA ORGÂNICA - MESTRADO E DOUTORADO**
(aprovado na 24ª Plenária Ordinária do Colegiado do Programa, em 19/01/2001)

CAPÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º- O Programa de Pós-Graduação em Química Orgânica - Mestrado e Doutorado - da Universidade Federal Fluminense é de caráter interdepartamental e tem por finalidades promover a formação e aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o ensino e a pesquisa, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa em Química.

Parágrafo único- O Programa, a que se refere este artigo, é de Pós-Graduação "Stricto Sensu", compreendendo as formações em nível de Mestrado, que confere o grau de Mestre, e de Doutorado, que confere o grau de Doutor.

CAPÍTULO II
Da Organização Acadêmico-Administrativa

SEÇÃO I- Do Colegiado do Programa

Art. 2º- O Programa terá um Colegiado, com mandato de dois anos, com a seguinte composição: um representante discente do curso de Mestrado; um representante discente do curso de Doutorado e representação docente correspondente à metade do número de seus professores permanentes.

§1º- O Colegiado será presidido pelo seu Coordenador.

§ 2º- Os representantes docentes serão eleitos pelos professores permanentes do Programa.

Continuação...

§ 3º - Os representantes discentes -um do Curso de Mestrado e um do Curso de Doutorado- serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados nos respectivos Cursos do Programa

§ 4º - Cada representante titular terá seu respectivo suplente.

Art. 3º - Caberá ao Colegiado:

- I- aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II- aprovar os currículos dos Cursos e suas alterações;
- III- definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- IV- indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V- aprovar a programação acadêmica dos Cursos do Programa;
- VI- aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras, nos termos do artigo 27, item V, do Regulamento para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- VII- aprovar propostas de Convênios para serem apreciadas nas instâncias devidas;
- VIII- aprovar Editais de Seleção para o ingresso de alunos no Programa, nos termos do artigo 12 do Regulamento para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- IX- decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regulamento para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- X- homologar as designações de professores orientadores e co-orientadores, nos termos do previsto nos artigos 39 e 40 do Regulamento para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- XI- aprovar a composição da Comissão de validação e revalidação de diplomas obtidos em Instituições Estrangeiras bem como os respectivos pareceres;
- XII- aprovar a composição das Comissões Examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XIII- homologar os Relatórios das Comissões Examinadoras de Seleção para admissão de candidatos ao Programa;
- XIV- aprovar parecer fundamentado da Comissão Examinadora do Seminário de Tese/Dissertação do aluno;
- XV- aprovar parecer fundamentado da Comissão Examinadora do Exame Geral de Conhecimentos de Química do aluno de Doutorado;
- XVI- homologar a relação de discentes em ordem de prioridade para a concessão de bolsas de estudo, conforme julgamento realizado pela Comissão de Bolsas do Programa;
- XVII- decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos Cursos do Programa;
- XVIII- julgar as decisões do Coordenador do Programa, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão ocorrida;
- XIX- aprovar as indicações feitas pela Coordenação do Programa, nos termos do artigo 7º deste Regimento Interno, bem como os pareceres emitidos pelas Comissões referidas nesse artigo;
- XX- deliberar sobre as demais questões previstas no Regulamento para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFF que por ventura não tiverem sido previstas neste Regulamento Interno.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão mensais

Parágrafo único- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Programa, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis, para tratar de assunto específico.

SEÇÃO II- Da Coordenação do Programa

Art. 5º - O Programa será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do seu Colegiado.

Art. 6º - A coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

Continuação...

Parágrafo único - O Coordenador e o Sucoordenador do Programa serão eleitos e nomeados na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Caberá à Coordenação do Programa:

- I- convocar e presidir as reuniões do seu Colegiado;
- II- coordenar a Programação Acadêmica dos Cursos;
- III- dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;
- IV- elaborar a programação do Programa, submetendo-a à apreciação do seu Colegiado;
- V- propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI- elaborar os Editais de Seleção para o ingresso de alunos no Programa, encaminhando-os ao Colegiado;
- VII- encaminhar ao Colegiado a composição das Comissões Examinadoras indicadas pelos orientadores;
- VIII- indicar ao Colegiado do Programa os docentes que integrarão a Comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em Instituições Estrangeiras;
- IX- delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- X - decidir, "*ad referendum*", assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 8º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado a fim de realizar um novo processo eleitoral para indicação do Coordenador, na forma da legislação vigente.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, o Decano do Colegiado assumirá a Coordenação do Programa.

§ 3º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, o Decano, ao assumir a Coordenação do Programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a eleição do novo Coordenador, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO III- Da Secretaria

Art. 9º - A Coordenação terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, conforme determina o artigo 29 do Regulamento para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFF.

CAPÍTULO III **Dos Currículos**

Art. 10- O currículo de cada Curso do Programa compõe-se de matérias obrigatórias e optativas.

Art. 11- O Coordenador encaminhará ao Conselho do Centro de Estudos Gerais o currículo ou suas alterações propostos pelo Colegiado do Programa.

Art. 12- As disciplinas curriculares deverão ser ministradas sob a forma de preleções, seminários, trabalhos em grupo, trabalhos práticos e/ou outros procedimentos didáticos.

Art. 13- As disciplinas serão oferecidas conforme a Programação Acadêmica dos Cursos.

Art. 14- O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito, totalizando 1.425 (um mil quatrocentos e vinte e cinco) horas de atividades acadêmicas.

Art. 15- O Curso de Doutorado terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período normal de trancamento a que o aluno tem direito, totalizando 2.790 (duas mil setecentos e noventa) horas de atividades acadêmicas.

Continuação

Art. 16- A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em unidade de créditos.

Art. 17- Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas, a 30 (trinta) horas de aulas práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalhos supervisionados, de laboratório e/ou de campo, devidamente registrados.

§ 1º- Para obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá cumprir um mínimo de 45 (quarenta e cinco) créditos, sendo 08 (oito) correspondentes a disciplinas obrigatórias e 12 (doze) a disciplinas optativas, equivalendo o trabalho de Dissertação de Mestrado a 25 (vinte e cinco) créditos, perfazendo o total de 1.425 (um mil quatrocentos e vinte e cinco) horas de Atividades Acadêmicas.

§ 2º- Para obtenção do grau de Doutor, o aluno deverá cumprir um mínimo de 78 (setenta e oito) créditos, sendo 8 (oito) correspondentes a disciplinas obrigatórias, e 16 (dezesseis) a disciplinas optativas, equivalendo o trabalho de Tese de Doutorado a 54 (cinquenta e quatro) créditos, perfazendo um total de 2.790 (dois mil setecentos e noventa) horas de Atividades Acadêmicas.

CAPÍTULO IV

Do Corpo Docente

Art. 18- Os professores do Programa deverão ser credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por indicação do Colegiado do Programa, utilizando os critérios estabelecidos por este Colegiado.

Parágrafo único- O recredenciamento e o descredenciamento de professores do Programa serão efetuados de acordo com os critérios estabelecidos por seu Colegiado.

Art. 19- O Corpo Docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% de docentes do quadro permanente da UFF.

CAPÍTULO V

Do Regimento Escolar

Seção I- Da Seleção e da Admissão

Art. 20- O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo realizado de acordo com a Programação Acadêmica dos Cursos e com o Edital de Seleção.

Art. 21- Em época estabelecida pelo Colegiado do Programa, o Coordenador encaminhará ao Centro de Estudos Gerais o Edital de Seleção dos Candidatos aos Cursos do Programa, de acordo com o que estabelece o artigo 12 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 22- O candidato à seleção deverá satisfazer às seguintes exigências:

§ 1º - para ingressar no Curso de Mestrado:

I- ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado, em uma das seguintes áreas: Química Industrial, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Farmácia e Engenharia Química, estando a aceitação de inscrições de alunos de outras áreas condicionada a decisão do Colegiado do Programa;

II- apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção dos candidatos ao Curso;

III- estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no Edital;

IV- realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados no Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso

§ 2º - para ingressar no Curso de Doutorado

Continuação...

I- ter concluído o Curso de Mestrado ou, em casos especiais a serem analisados pelo Colegiado do Programa, o Curso de Graduação, ambos os Cursos devidamente credenciados ou revalidados em uma das seguintes áreas: Química Industrial, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Farmácia e Engenharia Química, estando a aceitação de inscrições de alunos de outras áreas condicionada a decisão do Colegiado do Programa;

II- apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção dos candidatos ao Curso;

III- realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados no Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso.

SEÇÃO II- Da Matrícula

Art. 23- Para ser matriculado em Cursos do Programa, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

Art. 24- Poderá ser admitida matrícula de aluno transferido de outros Programas de Pós-graduação Strictu Sensu credenciados pela CAPES, desde que existam vagas e que o candidato esteja habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa.

§ 1º- A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º- No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a aluno transferido, as dispensas obedecerão ao disposto no artigo 30 do presente Regimento.

SEÇÃO III- Da Inscrição em Disciplinas

Art. 25 - A cada período letivo, o aluno procederá à inscrição em Disciplinas ou outras Atividades Acadêmicas, de acordo com a Programação Acadêmica dos Cursos.

Parágrafo único- Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas de alunos oriundos dos Programas de graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do Programa

SEÇÃO IV- Do Trancamento e Cancelamento

Art. 26- O aluno que não se inscrever em Disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pela Programação Acadêmica dos Cursos, estará em Trancamento Automático de Matrícula naquele período.

Art. 27- O aluno poderá solicitar ao Coordenador do Programa, dentro dos prazos determinados pela Programação Acadêmica dos Cursos, Trancamento de Matrícula

Art. 28- O aluno poderá permanecer em Trancamento de Matrícula por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Art. 29- O aluno terá sua matrícula cancelada:

I- quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, estabelecido nos Art. 14 e 15 do presente Regimento;

II- quando reprovado 02 (duas) vezes em uma mesma Disciplina ou Atividade Acadêmica;

III- quando não proceder pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Continuação

IV- quando não atender às exigências do Programa em termos de frequência e/ou rendimento nas Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas do Programa.

SEÇÃO V- Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 30- Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em outros Cursos de Pós-graduação credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção, relacionados a Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas equivalentes às do Curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do Curso na UFF, excluídos aqueles referentes ao trabalho final

Parágrafo único- o limite de 1/3 mencionado poderá ser ultrapassado no caso de créditos provenientes de Curso do próprio Programa

Art. 31- O aluno matriculado no Curso de Mestrado poderá passar diretamente para o de Doutorado, desde que haja

- I- solicitação do seu professor Orientador, devidamente justificada,
- II- avaliação positiva de Comissão Examinadora composta por dois professores indicados pelo Colegiado do Programa,
- III- aprovação dessa avaliação pelo Colegiado do Programa

§ 1º- O aluno deverá integralizar o Currículo e atender às demais exigências regimentais do Curso de Doutorado dentro do prazo estabelecido por este Regimento, contado a partir da data de sua matrícula no Programa

§ 2º- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento incorre no que prevê o artigo 29 deste Regimento Interno, com fins de cancelamento de matrícula

Art. 32- O aluno deverá integralizar o currículo do Curso - Mestrado ou Doutorado- e atender às demais exigências do Programa dentro do prazo estabelecido para a duração máxima do mesmo, discriminado nos artigos 14 e 15 do presente Regimento.

Art. 33- Os critérios de avaliação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da Disciplina e/ou Atividade Acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações realizadas durante o Curso serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados na Disciplina ou Atividade Acadêmica os alunos que obtiverem nota menor do que 6,0 (seis)

§ 4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO VI

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I- Das Exigências

Art. 34- São exigências para a obtenção do título:

I- Apresentação e aprovação do trabalho final, a saber: Dissertação de Mestrado, para obtenção do título de Mestre, e Tese de Doutorado, para obtenção do título de Doutor.

Continuação...

II- Integralização curricular do Curso;

III- aprovação em Exame de Conhecimento da Língua Inglesa, para obtenção do título de Mestre;

IV- aprovação em Exames de Conhecimentos de duas Línguas Estrangeiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, o Inglês, para obtenção do título de Doutor.

V- apresentação perante uma Comissão Examinadora de Seminário de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado:

a) no caso de aluno de Mestrado o Seminário deverá ser realizado entre o 10º. e o 18º. mês do aluno no Programa, a contar da data de sua matrícula, observando-se o período de trancamento a que tem direito;

b) no caso de aluno de Doutorado, o Seminário deverá ser realizado entre o 22º. e o 32º. mês do aluno no Programa, a contar da data de sua matrícula, observando-se o período de trancamento a que tem direito;

c) a Comissão Examinadora do Seminário, indicada pelo Professor Orientador ao Colegiado para homologação, será composta por, pelo menos, três Doutores, sendo um destes, obrigatoriamente, o Professor Orientador, ao qual caberá a Presidência da Comissão;

d) o resultado da avaliação do Seminário deverá ser dado pela Comissão Examinadora através de parecer fundamentado, por escrito, especificando-o como Satisfatório ou Não Satisfatório;

e) no caso de parecer Não Satisfatório o aluno deverá reapresentar o Seminário num prazo máximo de até dois meses a contar da data da apresentação do primeiro Seminário.

VI- Para obtenção do grau de Doutor, o aluno deverá ser aprovado em um Exame Geral de Conhecimentos de Química.

a) o Exame Geral de Conhecimentos de Química constará de defesa de um Projeto de Pesquisa, proposto pelo aluno, sobre tema diferente daquele de seu Projeto Final de Tese;

b) o Exame Geral será realizado até o 42º. mês do aluno no Programa, a contar da data de sua matrícula;

c) ao aluno caberá o direito de optar por uma seção de Exame Geral de Conhecimentos, pública ou restrita aos membros da Comissão Examinadora

d) O Professor Orientador deverá enviar à Coordenação do Programa a solicitação de realização do Exame Geral do aluno, discriminando o título do Projeto, a data da realização do Exame, a opção do aluno por seção pública ou restrita e indicando a composição da Comissão Examinadora para homologação pelo Colegiado do Programa.

e) a Comissão Examinadora do Exame Geral será composta por, pelo menos, 3 (três) Doutores, sendo um destes, obrigatoriamente, o Professor Orientador, ao qual caberá a presidência da Comissão;

f) o texto referente ao Projeto de Pesquisa proposto pelo aluno deverá ser entregue à Comissão Examinadora com antecedência mínima de 2 (duas) semanas à data da defesa;

g) O resultado da avaliação pela Comissão Examinadora deverá ser dado pela aprovação ou não do candidato no Exame Geral de Conhecimentos, através de parecer fundamentado, por escrito, após a defesa oral do Projeto, feita pelo candidato;

h) O aluno reprovado no Exame Geral poderá prestá-lo mais uma única vez, em um prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data do primeiro Exame;

i) após aprovação no Exame Geral, o aluno poderá optar por arquivar na Coordenação do Programa 1 (uma) cópia do Projeto

SEÇÃO II- Do Trabalho Final

Art. 35- Fica definido como Trabalho Final:

I- do Curso de Mestrado: a elaboração, e apresentação perante uma Comissão Examinadora, de Dissertação na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização;

II- do Curso de Doutorado: a elaboração, e defesa perante uma Comissão Examinadora de Tese que represente trabalho original quanto a atividade de pesquisa, importando em real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 36- Para elaboração do Trabalho Final -Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado- o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

Continuação

§ 1º- Poderá haver um co-orientador ou um segundo orientador do Trabalho Final, desde que os nomes sejam homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 2º- O aluno poderá solicitar mudança de Professor Orientador, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado do Programa.

§ 3º- O Professor Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação, cabendo a decisão final ao Colegiado do Programa.

Art. 37- Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único- Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 38- O aluno deverá requerer ao Coordenador do Programa a defesa do Trabalho Final de Dissertação de Mestrado, ou de Tese de Doutorado, anexando ao requerimento declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Programa.

Art. 39- Os Trabalhos Finais de Curso -Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado- serão julgados em sessão pública, por Comissão Examinadora indicada pelo Orientador ao Colegiado do Programa, para homologação.

§ 1º- A Comissão Examinadora de que trata este artigo terá a seguinte composição:

I- para a Dissertação de Mestrado: pelo menos 3 (três) Doutores, sendo um destes, obrigatoriamente, membro de outra Instituição de Ensino Superior;

II- para a Tese de Doutorado: pelo menos 5 (cinco) Doutores, sendo dois destes, obrigatoriamente, membros de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 2º- Além do número mínimo de examinadores previsto no parágrafo primeiro, haverá, obrigatoriamente, a indicação de dois membros que funcionarão como suplentes da Comissão, obedecendo-se o critério de Instituição de origem também disposto no parágrafo primeiro.

Art. 40 - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros, decidirá através de parecer fundamentado, exarado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não do Trabalho Final - Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado

Parágrafo único- A Comissão Examinadora, através de parecer conjunto, fundamentado, e exarado na Ata da Sessão, poderá exigir modificações no Trabalho Final e estipular prazo para sua reapresentação, desde que dentro do tempo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do Curso.

Art. 41- Após aprovação do Trabalho Final, o aluno deverá entregar na Coordenação do Programa três cópias do mesmo sendo: 2 (duas) destinadas à Biblioteca da Universidade, e 1 (uma) ao arquivo do Programa.

SEÇÃO III- Da Concessão de Grau

Art. 42- Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o aluno deverá requerer a expedição do Diploma no respectivo Centro Universitário, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente da qual constarão obrigatoriamente: histórico escolar do aluno; ata da Sessão de Defesa do Trabalho Final de Curso- Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, com o parecer conclusivo da Comissão Examinadora, retornando o Processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Parágrafo único: A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, após verificado o cumprimento da legislação vigente, emitirá Parecer Técnico, o qual será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, para emissão e registro do Diploma.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 43 - Os casos não contemplados por este Regimento serão decididos pelo Colegiado do Programa.

#

RESOLUÇÃO Nº 72/2001

EMENTA: Aprova Quadro de Vagas referente aos concursos de Transferência, de Reingresso e de Mudança de Curso para 2º semestre de 2001 e 1º semestre de 2002.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.001632/01-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Quadro de Vagas referente aos Concursos de Transferência, de Reingresso e de Mudança de Curso, para o 2º semestre de 2001 e 1º semestre de 2002, anexo a presente Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 72/2001)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PROAC - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
 COSEAC - COORDENADORIA DE SELEÇÃO

QUADRO DE VAGAS OFERECIDAS TRM 2001/2002
 CURSOS MINISTRADOS EM NITERÓI

CURSO		NÚMERO DE VAGAS / TURNO					
CÓDIGO	NOME	TRANSFERÊNCIA		REINGRESSO		MUDANÇA DE CURSO	
		2º SEM/2001	1º SEM/2002	2º SEM/2001	1º SEM/2002	2º SEM/2001	1º SEM/2002
012301	ADMINISTRAÇÃO	2/NO	-	-	-	2/NO	-
012601	ARQUITETURA E URBANISMO	5/IN	5/IN	-	-	2/IN	-
011401	ARQUIVOLOGIA	5/MN	5/MN	5/MN	5/MN	5/MN	5/MN
010101	BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO	3/IN	2/IN	5/IN	5/IN	2/IN	3/IN
013101	CIÊNCIA DE COMPUTAÇÃO	-	-	2/MT	2/MT	2/MT	2/MT
012201	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	5/NO	5/NO	5/NO	5/NO	-	-
010501	CIÊNCIAS SOCIAIS	2/NO	2/NO	10/NO	10/NO	2/NO	2/NO
013003	COMUNICAÇÃO SOCIAL CINEMA	2/IN	2/IN	2/IN	2/IN	2/IN	2/IN
013001	COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	2/IN	2/IN	1/IN	-	-	1/IN
013002	COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2/IN	2/IN	-	1/IN	1/IN	-
010701	DIREITO	3/IN 2/MT	3/IN 2/MT	-	-	-	-
013401	ENFERMAGEM	2/MT	2/MT	2/MT(*)	2/MT(*)	1/MT(*)	1/MT(*)
014301	ENGENHARIA AGRÍCOLA	15/IN	15/IN	10/IN	10/IN	20/IN	20/IN
013701	ENGENHARIA CIVIL	15/IN	15/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN
013801	ENGENHARIA ELÉTRICA	10/IN	10/IN	2/IN	2/IN	3/IN	3/IN
014001	ENGENHARIA MECÂNICA	5/IN	5/IN	3/IN	3/IN	5/IN	5/IN
014201	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	5/IN	5/IN	-	-	5/IN	5/IN
012701	ENGENHARIA QUÍMICA	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN
014101	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	5/IN	5/IN	-	-	2/IN	2/IN
011503	FARMÁCIA BIOCQUÍMICA ALIMENTOS	-	-	15/IN	15/IN	-	-
011504	FARMÁCIA BIOCQUÍMICA ANÁLISES CLÍNICAS	-	-	15/IN	15/IN	-	-
012501	FÍSICA	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN
001031	GEOGRAFIA	5/NO	5/MA	5/NO	5/MA	2/NO	2/MA
010201	HISTÓRIA	2/NO	2/MA	8/NO	8/MA	3/NO	3/MA
012110	LETRAS BACHARELADO EM LÍNGUA E LIT ALGÉRIA	2/(**)	2/(**)	-	-	2/TA	-
012106	LETRAS PORTUGUÊS/ESPAÑOL LICENCIATURA	-	2/(**)	-	-	-	2/(***)
012103	LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS LICENCIATURA	2/(**)	2/(**)	-	-	2/TA	-
012112	LETRAS BACHARELADO EM LÍNGUA E LIT GREGA	-	2/(**)	-	-	-	2/(***)
012104	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS LICENCIATURA	-	2/(**)	-	-	-	2/(***)
012113	LETRAS BACHARELADO EM LÍNGUA E LIT ITALIANA	-	2/(**)	-	-	-	2/(***)
012107	LETRAS PORTUGUÊS/LATIM LICENCIATURA	-	2/(**)	-	-	-	2/(***)
012102	LETRAS PORTUGUÊS/LITERATURAS LICENCIATURA	2/(**)	2/(**)	-	-	2/(***)	-
012001	MATEMÁTICA	10/IN	10/IN	3/IN	3/IN	3/IN	3/IN
010901	NUTRIÇÃO	12/IN	12/IN	-	-	-	-
011701	ODONTOLOGIA	4/MT 4/IN	-	-	-	-	-
011000	PEDAGOGIA	-	3/MT	-	3/MT	-	3/MT
013301	PRODUÇÃO CULTURAL	-	-	5/MA	-	5/MA	-
012400	PSICOLOGIA	3/IN	3/IN	1/IN	-	-	1/IN
012801	QUÍMICA	10/IN	10/IN	10/IN	10/IN	10/IN	10/IN
012803	QUÍMICA INDUSTRIAL	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN
010601	SERVIÇO SOCIAL	2/NO	2/NO	1/NO	1/NO	1/NO	1/NO
		4/TA	4/TA	1/TA	1/TA	1/TA	1/TA
TOTAIS		xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

Turnos: MA=manhã; MT=manhã e tarde, MN=manhã e noite; TA=tarde; TN=tarde e noite; NO=noite, IN=integral

(*) Caso estas vagas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para a modalidade de transferência.

(**) O turno dependerá do período em que o aluno se enquadrar, após a análise de pedidos de dispensa de disciplinas.

(***) Turno a ser definido pelo Colegiado do Curso.

RESOLUÇÃO Nº 74/2001

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização MBA em Gestão pela Qualidade Total.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.010091/2001-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização MBA em Gestão pela Qualidade Total compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

I- OBRIGATÓRIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução à Gestão pela Qualidade Total				16
Qualidade em Serviços				28
Ecologia Humana aplicada à Gestão pela Qualidade Total				08
Metodologia de Análise e Melhoria de Processos				28
Planejamento Estratégico aplicado à Gestão pela Qualidade Total				24
Gestão Integrada da Normalização aplicado à Gestão pela Qualidade Total				32
Cultura Organizacional aplicada à Gestão pela Qualidade Total				16
Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho				28
Gestão Estratégica do Capital Intelectual				24
Sistema Integrado de Gestão				28
Gestão de Marketing aplicado à Gestão pela Qualidade Total				20
Sistema de Gestão pela Qualidade Total				32
Gestão Estratégica de Recursos Humanos				24
Estratégias Competitivas de Tecnologia de Informação				20
Gestão de Finanças aplicado à Gestão pela Qualidade Total				32
Monografia				30
Carga Horária Total				390

II - OPTATIVAS:

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Didática do Ensino Superior				60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 390 (trezentos e noventa) horas/aulas de disciplinas obrigatórias.

Continuação...

Art. 3º - O aluno poderá complementar seus estudos cursando a disciplina optativa: Didática do Ensino Superior, com 60 h/a.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - O currículo de que trata a presente resolução vigorará partir da turma de 2º Semestre de 2000.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 75/2001

EMENTA: Estabelece o currículo da Pós-Graduação em Educação, cursos de Mestrado e Doutorado

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020193/01-15,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado e Doutorado, compreende as disciplinas relacionadas a seguir, a serem cumpridas conforme o plano de estudo do aluno:

Obrigatórias do Curso de Mestrado

EDUCAÇÃO BRASILEIRA CH= 60 CR= 4 Análise crítica da educação brasileira, nas perspectivas histórica, filosófica ou sociológica. Problemas recorrentes da educação, referidos à constituição do Estado e da sociedade brasileira: centralização/descentralização, relação público/privado, ensino religioso nas escolas. Diretrizes e bases da educação nacional e planos nacionais de educação.

EPISTEMOLOGIA E EDUCAÇÃO CII= 60 CR= 4 Estudo crítico das teorias do conhecimento. Dimensões histórico-críticas dos pressupostos epistemológicos. Ideologia, objetividade e subjetividade na construção do conhecimento. A problemática epistemológica na educação: sua abordagem nas diferentes perspectivas teórico-filosóficas

Continuação...

TEMAS DE PESQUISA EM COTIDIANO ESCOLAR CH= 60 CR= 4

Desenvolvimento de questões teórico-metodológicas relacionadas com os projetos discentes do campo de confluência Cotidiano Escolar.

TEMAS DE PESQUISA EM CIÊNCIAS, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO CH= 60 CR= 4

Desenvolvimento de questões teórico-metodológicas relacionadas com os projetos discentes do campo de confluência Ciências, Sociedade e Educação.

TEMAS DE PESQUISA EM LINGUAGEM, SUBJETIVIDADE E CULTURA CH= 60 CR= 4

Desenvolvimento de questões teórico-metodológicas relacionadas com os projetos discentes do campo de confluência Linguagem, Subjetividade e Cultura

TEMAS DE PESQUISA EM MOVIMENTOS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO NO BRASIL CH= 60 CR= 4

Desenvolvimento de questões teórico-metodológicas relacionadas com os projetos discentes do campo de confluência Movimentos Sociais, Políticas Públicas e Educação no Brasil

TEMAS DE PESQUISA EM TRABALHO E EDUCAÇÃO CH= 60 CR= 4

Desenvolvimento de questões teórico-metodológicas relacionadas com os projetos discentes do campo de confluência Trabalho e Educação.

Obrigatórias do Curso de Doutorado**TEORIA E EDUCAÇÃO I** CH= 60 CR= 4

Relação da educação com as ciências sociais. Análise crítica dos fundamentos teóricos da educação.

TEORIA E EDUCAÇÃO II CH= 60 CR= 4

Educação e problemas da sociedade contemporânea. A contribuição do pensamento pedagógico brasileiro para a definição e construção da democracia.

Eletivas dos Cursos de Mestrado e Doutorado**ALFABETIZAÇÃO** CH= 60 CR= 4

As múltiplas leituras do mundo precedendo e acompanhando a leitura da palavra. O analfabetismo na sociedade brasileira: causas de sua produção e razões de sua não superação. Vínculo entre alfabetização e projeto político-pedagógico emancipatório.

APRENDIZAGEM E ENSINO CH= 60 CR= 4

Perspectivas e concepções teóricas sobre aprendizagem e sobre ensino. Relações e tensões entre aprendizagem e ensino. Aprendizagem, ensino e pesquisa educacional: possibilidades e limites. Aprendizagem e ensino de conteúdos específicos. Espaços e processos educativos formais e não-formais e variáveis contextuais. A linguagem na aprendizagem e no ensino.

AVALIAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Processos de avaliação educacional nas esferas macro e micro. O papel da avaliação na construção do sucesso/fracasso no cotidiano escolar; suas interfaces com outras práticas sociais. Paradigmas de estruturação e de análise das práticas educativas cotidianas. Heterogeneidade, dialogia e polifonia no processo ensino/aprendizagem e construção coletiva do processo de avaliação. A avaliação como instrumento de reflexão na ação e a formação da(o) professora(or).

CONCEPÇÕES DE DEMOCRACIA NA FILOSOFIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA

CH= 60 CR= 4

A refundação da filosofia e da política na modernidade. Teorias do contratualismo. Liberdade e Estado na filosofia e na história. Liberalismo e democracia. Marxismo e democracia. Crise do pensamento político no Século XX: niilismo, existencialismo e totalitarismo. Democracia e pós-modernidade. O futuro da democracia.

CLASSES SOCIAIS, ESTRATÉGIAS CULTURAIS E ESCOLARIZAÇÃO

CH= 60 CR= 4

A produção dos indivíduos e a reprodução social. Dimensões econômicas e culturais das estratégias de reprodução cultural. Estratégias culturais das classes e frações de classe na sociedade contemporânea. Estratégias culturais e escolarização.

CULTURA E CURRÍCULO

CH= 60 CR= 4

Cultura - culturas: o uno e o múltiplo em conflito. Conhecimento hegemônico e saberes da prática. Currículo como espaço de luta entre o instituído e o instituinte. Currículo emancipatório e projeto educativo incluyente; conhecimentos historicamente acumulados versus saberes historicamente silenciados.

CULTURA POPULAR E EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Cultura popular no pensamento brasileiro e latino-americano: perspectivas histórica, sociológica e antropológica. Cultura popular e processos educativos. Cultura popular e construção da identidade nacional. Cultura popular e cultura escolar.

ECONOMIA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Bases históricas do pensamento econômico. Crises e formas de sociabilidade capitalista: mundialização do capital e o surgimento do anti-valor. Discussão crítica das concepções, métodos e instrumentos de análise econômica aplicados à educação: do capital humano à "sociedade do conhecimento". Trabalho como categoria central e princípio educativo: dimensões ontológicas, econômico-filosóficas e educacionais. Processo de trabalho, mudanças tecnológicas, educação e ensino. Projeto e política de educação, formação humana neoconservadora e alternativa democrática.

EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS

CH= 60 CR= 4

Campo da pesquisa em educação em ciências: origem, dimensões e características teórico-metodológicas. Perspectivas epistemológica e sociológica acerca do objeto da educação em ciências e suas respectivas visões do processo de aprendizagem. O ensino como eixo da pesquisa em educação para as ciências: questões de formação de professores.

EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

CH= 60 CR= 4

Educação e saúde. Educação e saúde na escola: as diferentes concepções das relações saúde-doença. Os mitos relacionados com a questão do fracasso escolar. Saúde escolar ou saúde para crianças em idade escolar. Pobreza e saúde: a busca de recursos pela população na periferia das grandes cidades. Apoio social e saúde.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CH= 60 CR= 4

Análise da educação de jovens e adultos, na perspectiva histórica e em interface com as demais ciências sociais. Políticas públicas e práticas pedagógicas. Relações entre movimentos sociais e educação de jovens e adultos, no Brasil e na América Latina. Educação de jovens e adultos e o mundo do trabalho.

Continuação

EXPERIÊNCIAS INSTITUINTES EM EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Formação histórica das instituições escolares: rupturas e refundações. Deslocamentos de fronteiras educacionais: movimentos sociais, políticos e econômicos; perspectivas teóricas, inovações tecnológicas, dimensões éticas e estéticas. Reformas, inovações e experiências alternativas.

FILOSOFIA E EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Reflexão sobre a natureza do discurso filosófico a partir das perspectivas analítica e histórico-crítica. Contribuições da filosofia à teoria educacional, às tendências pedagógicas e às concepções de educação presentes na realidade brasileira.

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Tendências em conflito na formação dos profissionais da educação. Movimentos de professores, estudantes e sindicatos relacionados à escola e à formação dos profissionais da educação. Políticas de formação de profissionais da educação. A nova (des)ordem mundial e os agentes reformadores do campo educacional: repercussões na formação de profissionais da educação. Formação inicial e continuada: desigualdades com homogeneização e lutas pela inclusão com pluralização.

GESTÃO DEMOCRÁTICA E EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Democracia: o controle do Estado pela sociedade civil. Participação e representatividade nas sociedades de desiguais. Movimentos sociais e movimentos populares na luta pela democratização da administração pública. Gestão democrática e políticas neoliberais de educação: a construção de uma escola democrática para os excluídos. O saber e o poder na formação de novos sujeitos individuais e coletivos.

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

CH= 60 CR= 4

A pesquisa histórica em educação: questões teórico-metodológicas. Principais correntes pedagógicas e sua influência sobre o pensamento educacional brasileiro. Análise histórica e crítico-interpretativa da educação brasileira, com ênfase no período republicano.

HISTÓRIA E FILOSOFIA DA CIÊNCIA

CH= 60 CR= 4

O pensamento científico como tema de estudo. História das ciências e a nova filosofia da ciência. Aproximações e distanciamentos entre as epistemologias das diversas ciências naturais e sua importância para o desenvolvimento das ideias científicas. Contribuições da história e da filosofia das ciências para a educação em ciências.

LINGUAGEM, CULTURA E EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Estudo de diferentes concepções de linguagem, análise da linguagem na constituição do sujeito e implicações nos processos e práticas educativas. Aspectos histórico-culturais da constituição da linguagem pelos sujeitos e o trabalho com a/da linguagem em agências educativas. A relação linguagem, escrita e poder na produção dos discursos.

LINGUAGENS NO COTIDIANO ESCOLAR

CH= 60 CR= 4

Cotidiano, espaço de complexidade. Tensão entre conservação e mudança. As múltiplas linguagens da vida e da escola e sua expressão em um currículo emancipatório. Igualdade de acesso, de expressão e de uso de diferentes linguagens. Conhecimentos em diálogo. Articulação entre arte, ciência, técnica e tecnologia.

MEMÓRIAS E NARRAÇÕES EM EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Memórias e narrativas: dimensões político-educacionais; contribuições para a história da educação. Controvérsias teórico-metodológicas. Pluralidade de memórias e narrativas. Avanços tecnológicos e redimensionamento das memórias. Ressignificações de memórias e narrativas na formação de professores.

MOVIMENTOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Sociedade civil e ações pedagógicas. Participação dos movimentos sociais na definição e no acompanhamento das políticas públicas de educação. Historicidade e especificidade dos movimentos sociais de educação.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Políticas de educação no conjunto das políticas públicas. Sociedade política e sociedade civil na definição das políticas públicas de educação. Processo de implantação das políticas públicas de educação.

PESQUISA EM EDUCAÇÃO

CH= 60 CR=4

O método científico: diferentes abordagens para o estudo dos fenômenos educacionais. Paradigmas que vêm orientando a pesquisa em educação. Questões de metodologia. Pesquisa qualitativa. A situação da pesquisa educacional no Brasil

PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Desenvolvimento, formação da subjetividade e construção do conhecimento: contribuições da psicologia para a educação. Tensões e aproximações entre perspectivas sócio-culturais e cognitivas; sujeitos e contextos da educação; aprendizagem e formação de conceitos; jogo e brinquedo.

REPRESENTAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Representação como fenômeno social. Relações entre representação, crenças, expectativas, condutas e formação de identidades sociais. Processos, mecanismos e dimensões da representação social. Estudos de representação social nas ciências sociais e na educação. Linguagens como fonte e mediações da representação social: perspectivas de estudo na educação.

SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Educação como processo social. Educação e reprodução/transformação social. Educação como socialização/construção de experiência. Relação escola e sociedade nas principais correntes teóricas da sociologia. A pesquisa em sociologia da educação. Novas abordagens em sociologia da educação.

TEORIA POLÍTICA E EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

O Estado moderno e a educação na prática social e na escola: objetivos e estratégias. O jurídico e o político na educação brasileira. Democracia, participação e educação.

TRABALHO E EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Formação humana e reconstrução histórica da relação trabalho e educação. Categorias fundamentais para a produção do conhecimento em trabalho e educação. Processo de trabalho, divisão técnica e social face à racionalidade capitalista. A educação profissional dos trabalhadores.

TÓPICOS ESPECIAIS EM COTIDIANO ESCOLAR

CH= 60 CR= 4

Desenvolvimento de temas específicos dentro do campo de confluência Cotidiano escolar.

TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO

CH= 60 CR= 4

Desenvolvimento de temas específicos dentro do campo de confluência Ciências, Sociedade e Educação.

TÓPICOS ESPECIAIS EM LINGUAGEM, SUBJETIVIDADE E CULTURA

CH= 60 CR= 4

Desenvolvimento de temas específicos dentro do campo de confluência Linguagem, Subjetividade e Cultura.

TÓPICOS ESPECIAIS EM MOVIMENTOS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO NO BRASIL

CH= 60 CR= 4

Desenvolvimento de temas específicos dentro do campo de confluência Movimentos Sociais, Políticas Públicas e Educação no Brasil

Continuação...

TÓPICOS ESPECIAIS EM TRABALHO E EDUCAÇÃO CH= 60 CR= 4
Desenvolvimento de temas específicos dentro do campo de confluência Trabalho e Educação.

Atividades dos Cursos de Mestrado e Doutorado

ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE TESE CH= 60 CR= 4
Acompanhamento individual da(o) aluna(o) de doutorado no processo de desenvolvimento da pesquisa e da elaboração da tese.

ATIVIDADES PROGRAMADAS CH= 60 CR= 4
Atividades realizadas pela(o) doutoranda(o) em comum acordo com a(o) orientadora(or) compreendendo, entre outras possibilidades, participação em eventos acadêmicos, elaboração de textos, participação em pesquisa.

ESTÁGIO DOCÊNCIA CH= 60 CR= 4
Observação participante de atividades didáticas, elaboração e análise-crítica de material didático, acompanhamento de alunas(os), organização, acompanhamento de alunas(os), organização e desenvolvimento de seminários, registros e documentação relativos a aulas e atividades, elaboração de relatórios dos cursos desenvolvidos, elaboração de textos e de material didático a ser apresentado em seminários.

ESTUDÔ INDEPENDENTE SUPERVISIONADO I CH= 60 CR= 4
Atividade programada, individual ou em pequenos grupos, com o objetivo de aprofundar tópicos específicos de interesse da (o) aluna(o).

ESTUDO INDEPENDENTE SUPERVISIONADO II CH= 60 CR= 4
Atividade programada, individual ou em pequenos grupos, com o objetivo de aprofundar tópicos específicos de interesse da (o) aluna(o).

ESTUDO INDEPENDENTE SUPERVISIONADO III CH= 60 CR= 4
Atividade programada, individual ou em pequenos grupos, com o objetivo de aprofundar tópicos específicos de interesse da (o) aluna(o).

SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO I CH= 60 CR= 4
Acompanhamento, individual ou em grupo das(os) alunas(os) de mestrado acadêmico no processo de pesquisa e de elaboração da dissertação.

SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO II CH= 60 CR= 4
Acompanhamento, individual ou em grupo das(os) alunas(os) de mestrado acadêmico no processo de pesquisa e de elaboração da dissertação.

SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO III CH= 60 CR= 4
Acompanhamento, individual ou em grupo das(os) alunas(os) de mestrado acadêmico no processo de pesquisa e de elaboração da dissertação.

SEMINÁRIO PERMANENTE DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO I

CH= 60 CR= 4
Atividade de construção permanente da identidade do Programa em seus diferentes campos de confluência. Identificação de temáticas e de eixos teórico-metodológicos norteadores. Apropriação e socialização do conhecimento produzido.

Continuação...

SEMINÁRIO PERMANENTE DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO II

CII= 60 CR= 4

Atividade de construção permanente da identidade do Programa em seus diferentes campos de confluência. Identificação de temáticas e de eixos teórico-metodológicos norteadores. Apropriação e socialização do conhecimento produzido.

SEMINÁRIO PERMANENTE DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO III

CII= 60 CR= 4

Atividade de construção permanente da identidade do Programa em seus diferentes campos de confluência. Identificação e discussão de temáticas e de eixos teórico-metodológicos norteadores. Apropriação e socialização do conhecimento produzido.

Art. 2º - Completam este currículo uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 8 (oito) créditos correspondentes a 120 (cento e vinte) horas de trabalho, e uma tese de Doutorado.

Art. 3º - No curso de Mestrado, o currículo deverá ser cumprido, com a carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas, desenvolvidas em disciplinas e atividades acadêmicas, integralizando 48 (quarenta e oito) créditos.

Parágrafo único - A duração mínima do curso de Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até 2 (dois) semestres, descontado eventual período de trancamento.

Art. 4º - No curso de Doutorado, o currículo, com a carga horária mínima de 1.440 (mil e quatrocentas e quarenta) horas, alocadas em disciplinas e atividades acadêmicas, integralizando 96 (noventa e seis) créditos.

Parágrafo único - A duração mínima do doutorado será de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até 2 (dois) semestres, descontado eventual período de trancamento.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada Resolução nº 226/94, deste Conselho, e as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES. 04 DE ABRIL DE 2001

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 76/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040173/01-61,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha - Mestrado, um dos elementos básicos do Instituto de Biologia, integrante do Centro de Estudos Gerais

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

(anexo da Resolução CEP nº 76/2001)

REGIMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MARINHA - MESTRADO

CAPÍTULO I

Das finalidades

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha - Mestrado - da Universidade Federal Fluminense tem por finalidades promover a formação e o aprimoramento de profissionais de alto nível, voltados para o ensino e a pesquisa, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento de pesquisas em Biologia Marinha.

Parágrafo único - O funcionamento do Curso de Mestrado em Biologia Marinha será no Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense, do qual, para este fim, serão usadas instalações, laboratórios, bibliotecas e equipamentos científicos sob responsabilidade do corpo docente do referido Curso.

CAPÍTULO II

Da organização Acadêmico-Administrativa

Art. 2º - O Curso terá um Colegiado, um Coordenador e um Subcoordenador.

§ 1º - O Colegiado será constituído pelos Professores do quadro permanente da UFF, que lecionem no Curso e por um representante do Corpo Discente, por um período de 02 (dois) anos

§ 2º - Os Professores do Curso deverão atender às exigências do Conselho Federal de Educação, bem como serem credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP, por indicação do Colegiado de Curso.

§ 3º - O representante do Corpo Discente e seu suplente serão escolhidos pelos alunos do Curso, por meio de eleição direta, sendo necessária a maioria simples dos votos.

§ 4º - A Coordenação será composta por 1 (um) Coordenador e 1 (um) Sub-Coordenador eleitos pelos membros dos corpos Docente e Discente do Curso, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. O Coordenador e o Subcoordenador, membros do quadro permanente desta Universidade, serão nomeados pelo Reitor e serão subordinados ao Diretor do Centro Estudos Gerais, de acordo com o Regimento Geral da UFF

Art. 3º - São atribuições do Colegiado:

a) aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, recomendando à PROPP, para apreciação e credenciamento, os Professores que integrarão o Corpo Docente do Curso;

b) aprovar a criação de "Grupos de Trabalho" destinados a assessorar à Coordenação nos aspectos didático, científico, administrativo, relações externas e outros;

c) aprovar o plano semestral do Curso e propor datas para o calendário escolar, a ser enviado a PROAC/DAE, para compatibilização com o calendário da Universidade,

d) aprovar as normas de seleção e aferição, bem como os Professores que integrarão as Comissões de Seleção de candidatos ao Curso;

e) aprovar o plano ou planos de aplicação de recursos postos à disposição do Curso pela UFF ou agência financiadora externa,

f) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação, desde que afins, e credenciados pelo CFE.

g) aprovar a indicação feita pelo Coordenador, de professores diretores de estudo, orientadores de Dissertação e co-orientadores;

h) pronunciamento e aprovação do número de orientandos vinculados a um único orientador, quando ultrapassar o limite de 3 (três);

Continuação

- i) apreciar os projetos de Dissertação;
- j) decidir sobre a realização das defesas de Dissertação, com base na solicitação e justificção do orientador e parecer do Coordenador;
- l) aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, dos professores componentes das Comissões Examinadoras de Dissertação;
- m) homologar os pareceres das Comissões Examinadoras;
- n) conceder prazo mediante parecer fundamentado dos orientadores para re-elaboração e reapresentação de Dissertação, dentro da duração prevista para o curso;
- o) julgar, a nível de instância superior os recursos interpostos, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do interessado;
- p) aprovar o regimento interno e o currículo do curso, bem como suas alterações;
- q) propor convênios ao Conselho do Centro de Estudos Gerais, para a devida tramitação estatutária; e
- r) deliberar sobre as demais questões previstas no Regimento Geral que por ventura não foram previstas neste regulamento específico.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão mensais e terão como objetivo principal a avaliação da execução do plano didático científico.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do curso, ou mediante requerimento por maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º - São atribuições do Coordenador:

- a) coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas;
- b) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- c) propor ao Colegiado, o credenciamento de professores;
- d) sugerir ao Colegiado, a criação de "Grupo de Trabalho", destinado ao assessoramento nos aspectos: didático, científico, administrativo, relações externas e outros;
- e) propor ao Colegiado, a criação de novas disciplinas com as respectivas ementas, programas, carga horária e créditos;
- f) propor ao Colegiado, para aprovação, os professores que integrarão as Comissões de Seleção de candidatos;
- g) submeter ao Colegiado, a indicação de professores diretores de estudos, orientadores de Dissertação e co-orientadores;
- h) submeter à homologação do Colegiado, as atas de defesas de Dissertação e o parecer da respectiva Comissão Examinadora;
- i) elaborar proposta de planejamento anual de aplicação de recursos e submeter a aprovação do Colegiado;
- j) apreciar os relatórios semestrais apresentados pelos professores, diretores de estudos e orientadores de Dissertação;
- k) decidir, "ad referendum" do Colegiado, os assuntos urgentes de competência daquele órgão;
- l) delegar competência, para execução de tarefas específicas, no âmbito de suas atribuições.

Art. 6º - O Sub-coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá se o afastamento se der depois da metade do mandato.

Continuação

Parágrafo único - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-coordenador, assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado.

CAPÍTULO III

Da Secretaria

Art. 7º - A Coordenação terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições delimitadas em Norma de Serviço.

CAPÍTULO IV

Da Seleção, Matrícula e Inscrição por Disciplina

Art. 8º - Em época estabelecida no calendário escolar, o Coordenador encaminhará à PROPP o edital de seleção dos candidatos ao Curso para homologação e posterior divulgação. O número de vagas oferecidas por ano será estipulado pelo Colegiado, dependendo da disponibilidade de orientadores.

Art. 9º - O candidato a seleção deverá satisfazer as seguintes exigências:

a) ter concluído o curso de graduação devidamente credenciado ou revalidado nas áreas de Biologia, Oceanografia, Oceanologia e áreas afins. O aceite da inscrição de alunos provenientes de outras áreas estará condicionado à decisão do Colegiado do Curso;

b) o candidato que tiver sua inscrição aceita será submetido a um exame de seleção constando de provas de conhecimentos específicos e prova de suficiência em idioma estrangeira, por critérios de classificação, segundo critérios estabelecidos pela comissão organizadora;

c) o candidato deverá obter nota mínima de 6 (seis) em ambas as provas;

d) apresentar a documentação exigida por edital.

Art. 10º - O Edital de Seleção a que se refere o Art. 8º, divulgará a documentação necessária, o local e o horário da inscrição e a área do conhecimento específico a ser aferido na prova escrita.

Art. 11º - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, o candidato deverá requerer matrícula, inscrição em disciplina e em outras atividades.

Art. 12º - O aluno só poderá trancar matrícula por 1 (um) período letivo.

Art. 13º - Será recusada a matrícula ao aluno que não apresentar a documentação na data prevista.

Art. 14º - O cancelamento em inscrição seguirá a regulamentação semestral do Departamento de Administração Escolar da UFF.

Parágrafo único - o aluno terá sua matrícula cancelada

a) quando for reprovado em mais de 50% do número total de créditos do período;

b) quando reprovado 2 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade;

c) quando esgotar o prazo máximo para conclusão do curso, que será o estabelecido no Art. 7º do regulamento para os programas *Stricto Sensu* da UFF;

d) quando não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 15º - Poderão ser aceitas transferências de créditos quando provenientes de Curso de Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, credenciados, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ 1º - Tais transferências só serão aceitas até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de créditos de curso e atividades, excluído aqueles relativos ao trabalho terminal (Dissertação).

Continuação...

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se ao aluno que abandonar o Curso e a ele retornar, através de nova seleção.

Art. 16º - A reabertura de matrícula e o retorno as atividades discentes do aluno que teve o curso interrompido deverão ocorrer no início do período letivo estabelecido pela UFF.

CAPÍTULO V

Do Regime Didático

Seção I - Do Plano Didático

Art. 17º - O plano didático conterá a programação do Curso por semestres, com a especificação das disciplinas, respectivas ementas, cargas horárias e número de créditos.

Seção II - Do Currículo

Art. 18º - O currículo do Curso compõe-se de disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 19º - O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações, ao Colegiado do Curso, ao Conselho do Centro que, após a apreciação, encaminhará ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPP.

Art. 20º - As disciplinas curriculares deverão ser ministradas sob a forma de preleções, seminários, trabalhos em grupo, trabalhos práticos em campo e em laboratório e outros procedimentos didáticos.

Art. 21º - As disciplinas serão oferecidas conforme plano didático, por ocasião da inscrição.

Seção III - Da Duração

Art. 22º - A carga horária mínima será de 720 horas, com duração mínima de 12 e máxima de 24 meses, além do período máximo de 6 meses de trancamento a que o aluno tem direito.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite de duração do curso poderá ser ultrapassado mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado que decidirá sobre a prorrogação.

Seção IV - Do Sistema de Créditos

Art. 23º - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em unidade de créditos.

Art. 24º - Cada unidade corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas, equivalentes a 30 (trinta) de aulas práticas ou a 45 (quarenta e cinco) de trabalhos supervisionados, de laboratório e de campo, devidamente registrados.

Parágrafo único - Para obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá cumprir um mínimo de 50 (cinquenta) créditos em atividades programadas, sendo 25 créditos referentes a aulas e os 25 restantes, equivalendo ao trabalho de Dissertação.

Art. 25º - A frequência será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada por disciplina ou atividade.

Seção V - Da Verificação e do Aproveitamento

Art. 26º - Os resultados das avaliações realizadas durante o Curso serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

Continuação

Art. 27^º - O aluno que obtiver frequência mínima fará jus a obtenção do crédito correspondente, desde que obtenha nota superior ou igual a 6 (seis).

Art. 28^º - O rendimento global obtido pelo aluno nas disciplinas cursadas, será avaliado pelo "coeficiente de rendimento" (CR) calculado pela média ponderada, considerando como pesos o número de créditos das disciplinas cursadas, pela fórmula matemática:

$$CR = \frac{\sum (C \times NC)}{TC}$$

onde C é a nota obtida pelo aluno na disciplina, NC é o número de créditos que corresponde a esta disciplina e TC é o total de créditos cursados no semestre.

§ 1^º - Será desligado do Curso, o aluno que obtiver um Coeficiente de Rendimento (CR) inferior a 6 (seis) ao término dos créditos das disciplinas.

§ 2^º - Será desligado do Curso, o aluno que não apresentar, na data estabelecida pelo Colegiado, o projeto de dissertação e sua defesa oral.

§ 3^º - Casos excepcionais poderão ser avaliados pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI

Dos Trabalhos Finais

Art. 29^º - Para elaboração da Dissertação, o aluno solicitará ao Coordenador a designação de professor orientador nos termos do Art. 4^º, letra g.

Art. 30^º - Cada professor não poderá orientar mais do que 3 (três) alunos simultaneamente

Parágrafo único - Em casos excepcionais, poderá ser ultrapassado o limite que se refere este artigo, mediante decisão do Colegiado.

Art. 31^º - É exigida, para obtenção do grau de Mestre, Dissertação na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica e capacidade de sistematização.

Art. 32^º - O aluno deverá requerer ao Coordenador a defesa de Dissertação, anexando ao requerimento uma declaração do professor orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Curso

Art. 33^º - Os trabalhos finais do curso serão julgados em sessão pública por Comissão Examinadora composta por 3 (três) especialistas devidamente credenciados, com titulação de Doutor ou Livre Docência, proposta pelo orientador e homologado pelo Colegiado. A comissão examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) membro de outra instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa.

§ 1^º - Além do número de examinadores previstos neste artigo, haverá, obrigatoriamente, a indicação de 1 (um) membro que funcionará como suplente da Comissão.

Art. 34^º - A Dissertação será avaliada segundo critério misto nota/conceito conforme especificação no Art. 26

Art. 35^º - O aluno poderá, em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador, solicitar mudança de orientador.

Art. 36^º - O orientador também poderá, em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador, solicitar interrupção do trabalho de orientação.

Art. 37^º - Somente serão submetidos a julgamento, as Dissertações dos alunos que tiverem obtido os demais créditos do Curso

Art. 38^º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à PROPP, o processo do qual constam, obrigatoriamente, a ata dos trabalhos finais contendo a assinatura da Comissão Examinadora e o Histórico Escolar do aluno.

Continuação...

Art. 39º - Após 45 dias da data de apresentação da Dissertação, o aluno deverá entregar a Coordenação de Curso, cinco cópias do trabalho, a saber 1 (uma) para o orientador, 2 (duas) para o NDC, 1 (uma) para o arquivo e 1 (um) exemplar para a agência financiadora do projeto de Dissertação.

Parágrafo único - A PROPP, de acordo com o que preceitua o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Strictu Sensu", providenciará os trâmites necessários para a expedição do competente diploma.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40º - O Coordenador do Curso deverá programar as adaptações dos planos de estudos dos alunos aos dispositivos deste Regulamento.

Art. 41º - Os alunos que concluírem o Curso de Mestrado em Biologia Marinha da UFF, de acordo com as exigências vigentes quando de suas realizações, farão jus à expedição do diploma na forma prevista neste Regulamento.

#

INDICAÇÃO Nº 02/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA,

Indicamos ao Magnífico Reitor que seja constituído Grupo de Trabalho PROAC-PROPP, para examinar a questão de validação, para fins acadêmicos, dos Cursos de Graduação de alunos estrangeiros.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#

INDICAÇÃO Nº 08/2001

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

- Considerando que deverão constar do Estatuto apenas dispositivos que digam respeito à estrutura e às finalidades básicas da Universidade;
- Considerando que no anteprojeto existem dispositivos que regulam procedimentos meramente adjetivos, os quais devem constar do Regimento Geral da Universidade;
- Considerando que vários dispositivos do anteprojeto referem-se às eleições, dispositivos que deverão compor o Regulamento Geral das Eleições;
- Considerando que vários dispositivos do anteprojeto são regras referentes às atividades internas dos Conselhos Superiores da Universidade.

O Conselho Universitário indica ao Grupo de Trabalho de Redação e Sistematização do Estatuto da Universidade Federal Fluminense que: do projeto do Estatuto, a lhe ser submetido, devem constar apenas dispositivos que regulem a estrutura, a competência dos diversos órgãos que integrem essa estrutura, e a missão, filosofia e objetivos da Universidade.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#